

LEI Nº 34/83

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE TURIUBA,
Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Camara Municipal de Turiúba, aprova e o
Executivo Sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º.—Fica instituído com vigência a
no exercício de 1.983, para o servidor da Câmara Municipal, regido esta-
tutariamente, um abono equivalente a média aritmetica dos doze últi-
mos salários.

§ Único.— O abono de que trata o presente
artigo será pago no mes de dezembro de 1.983.

Artigo 2º.—Os recursos para atender ao
pagamento do abono ora instituído consta do orçamento vigente e obede-
ce a seguinte classificação: 3 0 0 0 — Despesas Correntes — 3 1 0 0 —
despesas de custeio — 3 1 1 0 pessoal, 3 1 1 1 civil.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 17 de outubro de 1.983

OSVALDO PEREIRA BONFIM

—PREFEITO MUNICIPAL —

Publicada por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada
na cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC. DA PREFEITURA.